



ESTATUTO SOCIAL

WOOZ, ARTE & CULTURA

CAPÍTULO PRIMEIRO DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º

A Associação Wooz, Arte & Cultura, fundada em 10 de junho de 2001, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Badoglio, 229, apto.13, Rudge Ramos, CEP: 09620 020, CNPJ. nº 04.639.619/0001-00.

Artigo 2º

A Wooz tem como finalidade conscientizar a comunidade da importância de sua participação no âmbito artístico e sociocultural, além de estimular o talento latente de profissionais que trabalhem ou desejem trabalhar nessa área, oferecendo-lhes oportunidades que justifiquem sua opção de investir tempo e comprometimento emocional através das seguintes ações: **(Lei 9.790/99, art.3º)**

- I - Promover, organizar, produzir e incentivar atividades artísticas e socioculturais;
- II - Criar, produzir, divulgar e comercializar serviços, produtos e informações de natureza artística e sociocultural;
- III - Organizar congressos, simpósios, seminários, mesas redondas, conferências e cursos, como forma de estimular a discussão, capacitação e o debate, visando disseminar alternativas para as questões da entidade e do mercado cultural;
- IV - Desenvolver estudos e pesquisas artísticas e socioculturais;
- V - Captar recursos e patrocínio para projetos artísticos e socioculturais;
- VI - Enquadrar e gerir projetos nas leis de incentivo a cultura;
- VII - Prestar consultoria e assessoria nas áreas artística e sociocultural;
- VIII - Defender e conservar o patrimônio histórico e artístico.



CAPÍTULO SEGUNDO DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Artigo 3º

A Wooz é constituída por um número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

I - SÓCIO FUNDADOR: Pessoa física presente na Assembléia de Constituição e que pague as anuidades;

II - SÓCIO EFETIVO: Pessoa física que tenha participado das atividades da Wooz, por prazo não inferior a 2 (dois) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, convidado a compor a categoria pelo Conselho de Administração, com aprovação em Assembléia Geral, e que passe a pagar anuidades.

III - SÓCIO CONTRIBUINTE: Pessoa física que solicite sua adesão após Assembléia de constituição e que passe a pagar anuidades;

IV - SÓCIO INSTITUCIONAL: Pessoa jurídica e entidade do terceiro setor, com sede em qualquer município, que venha a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, isento do pagamento de anuidades;

V - SÓCIO VOLUNTÁRIO: Pessoa física que venha a compor serviços de voluntariado, no desenvolvimento das atividades da associação, isento do pagamento de anuidades;

VI - SÓCIO BENEMÉRITO: Pessoa física que venha a prestar serviços relevantes, quer por atividade como voluntariado, quer por doações e contribuições, isento do pagamento de anuidades;

VII - SÓCIO PATROCINADOR: Pessoa jurídica que patrocina as atividades, de forma constante ou periódica, independentemente de pagar anuidades;

VIII - SÓCIO INTERNAUTA: Pessoa jurídica ou física que venha a participar via internet, isentas do pagamento de anuidades.

Parágrafo único

A mesma pessoa poderá integrar mais de uma categoria de sócio simultaneamente e, no caso da jurídica, far-se-á representar por pessoa física previamente indicada.

Artigo 4º

São direitos de todos os sócios quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio fundador ou efetivo, em pleno gozo de seus direitos, observadas as disposições estatutárias;

II - Participar das atividades e ter acesso as dependências da entidade;

III - Apresentar propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da entidade;

IV - Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos sócios;



V - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas, baseado no estatuto da Woóz.

Artigo 5º

São deveres de todos os associados:

- I - Respeitar e acatar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria e das assembléias;
- II - Atender aos objetivos da Woóz;
- III - Zelar pelo nome da Woóz;
- IV - Participar das atividades da Woóz;
- V - Contribuir com a apresentação de propostas para desenvolvimento da Woóz, com apresentação de projetos e programas;
- VI - Não usar a estrutura da associação para benefício próprio;
- VII - Acatar as decisões e diretrizes do Conselho de Administração.

Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Artigo 6º

Para a admissão, o sócio deverá preencher uma ficha cadastral, a ser analisada pelo Conselho de Administração e uma vez aprovada, será informado do seu número de matrícula e da categoria a que pertencerão.

Parágrafo único

O convite para a efetivação do sócio contribuinte será precedida de avaliação, encaminhada pelo Conselho de Administração e homologada pela Assembléia Geral, após cumprimento do prazo de 2 (dois) anos de associado.

Artigo 7º

Na hipótese de infringência do presente estatuto ou exercício de atividades que comprometam ética, moral ou aspecto financeiro da Woóz, o sócio ficará sujeito às seguintes sanções: advertência por escrito, suspensão dos direitos por tempo determinado ou exclusão do quadro de associado.

Parágrafo 1º

A advertência, por escrito, será elaborada pelo Conselho de Administração, com exposição de motivos e aviso de recebimento.

Parágrafo 2º

Ocorrendo repetição do ato faltoso, o associado terá suspensos os seus direitos, por um prazo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos, pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º

Perdurando o fato, ou cometendo mais transtornos no prazo de 12 (doze) meses corridos, o associado será conduzido pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral Extraordinária, com vistas à sua exclusão.



Parágrafo 4º

Quando do encaminhamento do associado à exclusão, este terá direito de defesa na assembléia.

Parágrafo 5º

Da decisão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral.

Parágrafo 6º

O associado excluído não poderá retornar aos quadros da associação, e será afastado imediatamente dos projetos que estiver participando.

Artigo 8º

Para a demissão espontânea, basta que o associado encaminhe correspondência à secretaria da associação, solicitando o afastamento temporário ou definitivo.

Artigo 9º

Os associados poderão formar grupos de trabalho independentes da estrutura administrativa, para desenvolver atividades relacionadas com o voluntariado, eventos de confraternização, estudos, pesquisas e outras de interesse da associação, bastando comunicar à Secretaria da Woóz e indicar um responsável.

Artigo 10

Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da associação.

**CAPÍTULO TERCEIRO
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Artigo 11

A Woóz será composta dos seguintes órgãos de administração:

I - ASSEMBLÉIA GERAL: ordinárias ou extraordinárias, constitui órgão supremo de decisão;

II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: constituído de 3 (três) cargos, preenchidos através de eleição entre os sócios fundadores e efetivos, com mandato de 4 (quatro) anos;

III - CONSELHO FISCAL: (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º); Composto de dois (2) membros eleitos entre os sócios fundadores e efetivos, com mandato de 4 (quatro) anos.

IV - SECRETARIA EXECUTIVA: órgão de execução e acompanhamento, contratada e remunerada, pode ser exercida por associado ou não;

V - ESTAÇÕES: constituídas de projetos e programas, podem ser compostas por associados ou contratados, conforme as atividades, sendo coordenadas sempre por um associado;



VI - FILIAL: Consiste na montagem de unidade de serviço específico, fora do município sede, a qual deverá obedecer as normas específicas e o presente estatuto.

Parágrafo único

A associação remunera seus dirigentes que efetivamente atuam no Conselho de Administração e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. **(Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º)**. Com a remuneração prevista, a entidade está impedida de concorrer ou manter a Declaração de Utilidade Pública e o Certificado de Fins Filantrópicos.

Das assembleias

Artigo 12

Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- I- Elegem membros do Conselho de Administrativo e Fiscal;
- II -Aprovar planos de trabalho;
- III - Aprovar balanço e contas.

Parágrafo único

A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de fevereiro de cada ano.

Artigo 13

Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- I - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- II - Dissolver a entidade;
- III - Alterar ou reformar o presente estatuto;
- IV - Demais assuntos de relevância;
- V - Destituir os administradores.

Parágrafo único

A Assembleia Geral Extraordinária poderá ocorrer sempre que necessário, no interesse da associação.

Artigo 14

A convocação para as assembleias poderá ser realizada:

- I - Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos;
- II - Por meio de circular entre os associados, com antecedência de 5 (cinco) dias corridos;
- III - Por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência de 10 (dez) dias corridos.



Artigo 15

As deliberações das assembleias se processarão em primeira convocação, com no mínimo, a metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos ou em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados, exceção feita às hipóteses de destituição dos administradores e alteração do estatuto, quando para tais deliberações deverão estar presentes, em primeira convocação, a maioria absoluta dos associados, ou no mínimo 1/3 nas convocações seguintes;

Parágrafo único

A sessão de uma assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 16

O edital de convocação para as assembleias deverá conter:

- I - Data da assembleia;
- II - Horário da assembleia;
- III - Local com endereço completo;
- IV - Pauta da assembleia.

Artigo 17

Poderão ser realizadas assembleias parciais nas Estações, Filiais e nos Grupos de Trabalhos de sócios.

Parágrafo único

As decisões tomadas em assembleias parciais não substituem as das Assembleias Gerais e terão valor somente como referendo do Grupo de Trabalho.

Artigo 18

As assembleias poderão ser convocadas:

- I - Pelo Conselho de Administração;
- II - Pelo Conselho Fiscal,
- III - Pelas Estações;
- IV - Por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- V - Pelas Filiais.

Artigo 19

Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados constantes de listagem previamente elaborada com direito a voto poderão participar, sendo que as regras serão definidas no regimento interno.

Artigo 20

São proibidos votos por procuração.

Artigo 21

As assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições.



Artigo 22

A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **(Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º).**

Do Conselho de Administração

Artigo 23

Compete ao Conselho de Administração:

- I - Representar a Wooz nos seus atos;
- II - Convocar assembléias;
- III - Constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos;
- IV - Contratar e demitir funcionários;
- V - Montar planos de trabalho;
- VI - Administrar a associação;
- VII - Constituir filial.

Artigo 24

O Conselho de Administração é composto de seguintes cargos;

- I - Presidente;
- II - Diretor Superintendente;
- III - Diretor Financeiro.

Parágrafo 1º

Os membros do Conselho de Administração são eleitos entre os sócios fundadores e efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de 4 (quatro) anos e direito à reeleição, indefinidamente.

Parágrafo 2º

Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I - Representar a Wooz;
- II - Presidir reuniões e assembléias;
- III - Assinar documentos, recebimentos e pagamentos;
- IV - Administrar a associação, em conjunto com a secretaria executiva.

Parágrafo 3º

Compete ao Diretor Superintendente:

- I - Secretariar reuniões e assembléias e dirigir planos de trabalho;
- II - Arquivar documentos e correspondências;
- III - Manter sobre sua guarda os livros;
- IV - Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Parágrafo 4º

Compete ao Diretor Financeiro:



- I - Organizar a contabilidade;
- II - Montar o balanço anual e os balancetes;
- III - Assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos;
- IV - Substituir o Presidente e o Diretor Superintendente nas suas faltas ou impedimento.

Artigo 25

Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar os balancetes e balanços anuais;
- II - Manifestar-se sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- III - Convocar reuniões e assembléias;
- IV - Manifestar-se sobre a conduta dos associados;
- V - Manifestar-se sobre os planos de trabalho.

Artigo 26

O Conselho Fiscal é composto de 2 (dois) membros, um titular e um suplente, eleitos entre os sócios fundadores e efetivos em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de 4 (quatro) anos e direito à reeleição, indefinidamente.

Parágrafo 1º

Ao titular do Conselho Fiscal, compete:

- I - Presidir reuniões e assembléias;
- II - Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- III - Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração.

Parágrafo 2º

Ao suplente do Conselho Fiscal compete:

- I - Substituir o titular nas faltas e impedimentos;
- II - Secretariar as reuniões e assembléias;
- III - Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal;
- IV - Priorizar avaliação de ações administrativas.

Artigo 27

O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias, assessoria, consultoria, fornecer relatórios de avaliação de programas, projetos e dos aspectos contábil e financeiro.

Da Secretaria Executiva

Artigo 28

Compete à Secretaria Executiva:

- I - Acompanhar os trabalhos dos departamentos, estações e filiais;
- II - Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- III - Administrar a Wooz sob comando do Conselho de Administração;
- IV - Organizar os planos de trabalho;



Artigo 29

A estrutura administrativa da Secretaria Executiva será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrado, podendo variar em função do número de Estações, programas e projetos.

Parágrafo único

Caso a função seja exercida por associado, os direitos deste ficarão suspensos enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar ou ser votado para cargos eletivos, conforme regulamento interno.

Artigo 30

A Secretaria Executiva deverá reunir-se com as Estações e Filiais constituídas, para avaliação e acompanhamento permanente das suas atividades.

Das Estações

Artigo 31

A constituição, dissolução ou fusão das Estações é de competência do Conselho de Administração, mediante proposição baseada nos procedimentos, planos de trabalho e das interfaces dos projetos e programas.

Artigo 32

As Estações montarão sua estrutura administrativa, conforme a necessidade e a capacidade financeira.

Parágrafo único

Cada Estação tem autonomia administrativa e financeira, obedecendo ao presente estatuto e as normas do departamento.

Artigo 33

As Estações deverão apresentar plano de trabalho e submetê-lo à apreciação do Conselho de Administração anualmente.

Parágrafo único

A necessidade de alteração no plano de trabalho deverá ser comunicada imediatamente ao Conselho de Administração, sob pena de sanção administrativa.

Artigo 34

Cada Estação deverá indicar 2 (dois) membros, um coordenador e um secretário, para a condução dos trabalhos, ambos representantes do departamento perante o Conselho de Administração.

Artigo 35

As Estações poderão remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho.

Artigo 36

As Estações deverão ter regimentos internos ou regras de trabalhos, aprovados pelo Conselho de Administração.



Artigo 37

As Estações deverão se reunir, mensalmente, com a Secretaria Executiva ou com Conselho de Administração, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

Artigo 38

Caso a administração das Estações não atenda a contento os objetivos da associação e das propostas formuladas para a sua constituição, o Conselho de Administração poderá nomear um interventor por período determinado.

Da Filial

Artigo 39

Para constituição de Filial, as condições básicas são:

- I - mínimo de 6 (seis) associados;
- II - volume de serviços ou possibilidade de demanda em curto prazo;
- III - por definição estratégica;
- IV - por necessidade legal.

Parágrafo único

A montagem de Filial é de competência do Conselho de Administração, e terá estatuto, com as mesmas condições do presente.

Artigo 40

A Filial estará subordinada diretamente as diretrizes da Wooz, definidas em Assembléia Geral.

Artigo 41

O Conselho de Administração poderá solicitar a extinção, o consorciamento ou a unificação da Filial, conforme atividade e atuação.

Artigo 42

A Filial deverá encaminhar, mensalmente, relatório de atividades e demonstrativo contábil e financeiro à matriz.

Artigo 43

A Filial deverá elaborar anualmente o seu plano de trabalho e submetê-lo à aprovação na Assembléia Geral Ordinária da matriz.

Artigo 44

A Filial possui autonomia administrativa e financeira.

Artigo 45

Caso seja constatada irregularidade na administração da Filial, que comprometam o conceito e os princípios da associação, o Conselho de Administração poderá nomear um interventor por tempo determinado.



CAPÍTULO QUARTO DAS ELEIÇÕES

Artigo 46

Os cargos eletivos para o Conselho de Administração e Fiscal, são exclusivos dos sócios fundadores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 47

A eleição ocorrerá em Assembléia Ordinária da seguinte forma:

- I - Serão indicados dois membros entre os presentes, que não sejam candidatos, para a condução da assembléia;
- II - Um dos membros será o presidente da mesa e o outro o secretário;
- III - Para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- IV - A votação será secreta, aberta para todos sócios em pleno gozo dos seus direitos;
- V - Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- VI - Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- VII - Após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Artigo 48

As chapas candidatas deverão inscrever-se de forma completa, com os respectivos nomes e cargos dos integrantes, em duas vias, protocoladas junto à secretaria da associação, com antecedência mínima de 1 (um) dia corrido da Assembléia de Eleição.

Artigo 49

Eventual impugnação da eleição deverá ser realizada por escrito até 2 (dois) dias corridos após a Assembléia e protocolada junto à Secretaria da associação.

Parágrafo 1º

A solicitação da impugnação será encaminhada para Conselho Fiscal ou a comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo 2º

A comissão terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para fornecer parecer sobre a impugnação.

Parágrafo 3º

Ocorrendo impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até solução final ou a realização de uma nova Assembléia Geral Extraordinária de Eleição, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Artigo 50

A posse da chapa eleita ocorrerá após 15 (quinze) dias corridos contados da data da assembléia de eleição.



Artigo 51

Os membros da chapa eleita deverão apresentar, até a data da posse, cópias dos seguintes documentos:

- I - RG;
- II - CPF;
- III - Comprovante de residência;
- IV - Título de eleitor com comprovante de votação no último pleito;
- V - Declaração do imposto de renda do exercício anterior;
- VI - Comprovante de quitação do serviço militar para homens.

Artigo 52

As Filiais poderão realizar eleições internas independentes, conforme determinada no seu regimento interno ou normas específicas.

CAPÍTULO QUINTO DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Artigo 53

Constituem receitas da Woz, tudo com expressa obediência à legislação pertinente:

- I - Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II - Anuidades;
- III - Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estados, Municípios ou autarquias;
- IV - Doações e legados;
- V - Produtos de operação de crédito, internas e externas, para financiamento de suas atividades;
- VI - Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VII - Usufrutos que lhe forem conferidos;
- VIII - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- IX - Rendimentos de prestação de serviços;
- X - Rendimentos de comercialização de produtos;
- XI - Juros bancários e outras receitas financeiras;
- XII - Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XIII - Receitas de produção;
- XIV - Renúncia e incentivo fiscal;
- XV - Direitos autorais;
- XVI - Rendimentos de consultoria técnica;
- XVII - Recursos advindos da organização de cursos, seminários e eventos culturais;
- XVIII - Recursos internacionais.



Artigo 54

A entidade não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais e aplicará integralmente na consecução do seu objetivo sócio-cultural, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações e/ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. **(Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 1º)**

Artigo 55

O patrimônio da Wooz será constituído de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legado e aquisição, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 56

A contratação de empréstimos financeiros junto a bancos ou através de particulares, dependerá de aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

Artigo 57

A Wooz poderá constituir o Fundo de Desenvolvimento Institucional - FDI, o qual será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

Artigo 58

As Filiais poderão realizar controles independentes de contabilidade, devendo encaminhar relatórios conciliados mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, com a contabilidade geral da Wooz.

Dos Livros

Artigo 59

A Wooz manterá os seguintes livros:

- I - Livro de presença das assembleias e reuniões;
- II - Livro de ata das assembleias e reuniões;
- III - Livros fiscais e contábeis;
- IV - Demais livros exigidos pelas legislações.

Parágrafo 1º

Os livros poderão ser confeccionados através de folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Parágrafo 2º

Os livros ficarão sob a guarda do secretário do Conselho de Administração da Wooz, devendo ser vistados pelos presidentes daquele e do conselho fiscal.

Parágrafo 3º

Os livros ficarão na sede da Wooz, disponíveis ao público em geral.



Parágrafo 4º

Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito à retirada destes.

CAPÍTULO SEXTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 60

A prestação de contas da associação observará: **(Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º)**

I - Os princípios de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocados à disposição, para exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - Quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do Decreto Federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários daqueles;

V- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO SÉTIMO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Das disposições gerais

Artigo 61

Os sócios não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da associação.

Artigo 62

Os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, por seus membros, pelo exercício dos referidos cargos.

Artigo 63

O exercício financeiro e fiscal da entidade coincidirá com o ano civil.



Artigo 64

Para a extinção da Wooz, o processo consistirá em:

- I - convocar uma assembléia extraordinária especialmente para este item, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, através da imprensa local;
- II - aprovar com dois terços dos associados presentes;
- III - com a resolução pela extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados a uma instituição enquadrada como determinado na **Lei Federal nº 9.790/99**.

Artigo 65

Para alteração do estatuto, o processo consistirá em:

- I - convocar uma assembléia extraordinária especialmente para esse item, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, através da imprensa local;
- II - aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à assembléia, devendo estar presentes em primeira convocação a maioria absoluta dos associados, ou no mínimo 1/3 nas convocações seguintes.

Artigo 66

Em caso de constatação de problemas de conduta ética ou mau uso do nome da associação, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formada, por no mínimo, 5 (cinco) membros associados, para análise da situação e fornecimento de pareceres para a decisão administrativa.

Parágrafo único

Após a sua constituição, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos pareceres.

Artigo 67

Atendido o dispositivo do artigo 3º da Lei Federal nº 9.790/99, de 23/03/99, à qualificação como organização da sociedade civil de interesse público, ficam regidas pelo presente estatuto as seguintes normas:

- I - Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II - Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III - Constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o organismo superior da Wooz;
- IV - Em caso de dissolução, além de atender o artigo 64 do presente



estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da Wooz;

V - Na hipótese da Wooz perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida lei;

VI - Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da Wooz que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 68

É expressamente proibido qualquer tipo de discriminação, seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 69

É expressamente proibida qualquer manifestação política partidária.

Artigo 70

A Wooz aplicará suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 71

Quando da vacância nos cargos do Conselho de Administração ou Fiscal, aqueles poderão ser ocupados mediante nomeação, devendo ser homologada na assembléia subsequente.

Das disposições transitórias

Artigo 72

O grupo gestor é composto dos seguintes cargos;

- I - Conselho de administração: Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Financeiro;
- II - Conselho fiscal: titular e suplente.

Parágrafo único

O grupo gestor terá mandato de 4 (quatro) anos, com direito à reeleição, indefinidamente.

Artigo 73

Compete ao grupo gestor:

- I - Instrumentalizar a associação;
- II - Captar associados;
- III - Elaborar o regimento interno;
- IV - Consolidar as atividades da Wooz.



Artigo 74

Após o prazo de 4 (quatro) anos de administração, realizar-se-á assembleia de eleição, conforme determinado no presente estatuto, para a composição do grupo gestor, podendo os atuais membros formar chapa para a reeleição aos cargos do Conselho de Administração ou Fiscal.

Artigo 75

O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, procedendo-se aos tramites legais para registro e demais providências cabíveis.

Artigo 76

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados em Assembleia Geral.

São Bernardo do Campo, 20 de junho de 2005.

Marcos Rogério Fávero